



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Matéria: Projeto de Lei nº 45/2023

Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes de divulgação da Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 – “Lei do Minuto Seguinte”, no âmbito do Município de Hortolândia, nos locais que especifica.

Autoria Dionata Domingues

Relatoria: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Dionata Domingues, que Dispõe sobre a afixação de cartazes de divulgação da Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 – “Lei do Minuto Seguinte”, no âmbito do Município de Hortolândia, nos locais que especifica, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

A Lei do Minuto Seguinte é uma importante conquista para as mulheres, garantindo o acesso à contracepção de emergência em casos de violência sexual ou falha do método contraceptivo. No entanto, ainda existem muitas mulheres que desconhecem essa lei e os serviços públicos de saúde que oferecem o medicamento contraceptivo de emergência.

Submetido à Comissão de Justiça e Redação, recebeu EMENDA SUPRESSIVA aos Art. 6º e Art. 9º e EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 3º, do Projeto de Lei nº 45/2023, recebendo ao final parecer favorável.

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

Relator

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, os demais membros da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão e aprovar a presente propositura.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2023.



